

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA Secretaria Municipal de Fazenda	
---	---	---

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima , informando o código de verificação.	Código de verificação C420980BC	Data/Hora da emissão 2024-04-11 - 15:16:52
	Natureza da operação Recolhimento Fora	Número da Nota 1155

Prestador de Serviços	
	COOPERATIVA DE PREST.SERV.TRANSP.PASSAG.E CARGAS DE NOVA LIMA LTDA HENRIQUE OTHERO, 515, VILA OPERÁRIA CEP 34001-328 - NOVA LIMA - MG - BRASIL CPF/CNPJ 01.619.167/0001-06 Email coopertransp10@gmail.com Inscrição Municipal 135801276 Inscrição Estadual 4483329340098

Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS -SCRMG 15.621.747/0001-34 HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, , CENTRO 32040-640 NOVA LIMA - MG - BRASIL diretoria@scrmg.org.br Inscrição Municipal Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
Veículo/Caminhão MARÇO/2024 Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 002/2024 - PA 024/2022. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo/CAMINHÃO BAU com motorista para atender a demanda nos transportes de cargas na demanda do Banco de Alimentos, gerando receita conforme contrato firmado em 15/09/2023, entre a Empresa COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP e SCRMG, - Termo de Colaboração nº 001/2023 Processo Administrativo nº 024/2022- para a execução da operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Contagem/MG, a saber: Banco de Alimentos, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em MARÇO/2024. Quantidade: Veículo/Caminhão = 18 diárias (R\$ 413,00) = R\$ 7.434,00 Total = R\$ 7.434,00 CALCULO DO IMPOSTO DE RENDA: R\$ 7.434,00*10%=R\$ 743,40 *1,5%=R\$ 11,15 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO SANTANDER 033 AGENCIA 3218 CONTA 13000610-7	

Serviço: 1602-OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
7.434,00	1,00	0,00	0,00	7.434,00	4,00	297,36	7.434,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.434,00	
---	--

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	11,15
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Liquido da Nota(R\$)	
297,36	0,00	308,51	7.125,49	

Outras Informações	
- Serviço realizado(Tomado) em CONTAGEM - MG - Esta NFSE foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020. - O recolhimento será Fora do Município - Aliquota informada: 4,00. - Retenções IRRF: 11,15 ISSQN (Retido): 297,36	



Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] Mat: 252

Ass: [Assinatura] Mat: 220

PAGUE-SE: 19/04/24
FINALIDADE: Desp.
el. serv. de Terceiros
Assinatura Ordenador Despesa

Termo de colaboração
Nº001/2023 - PA Nº024/2022
Chamamento publico 009/2022
Projeto Banco de Alimentos e CMAUF

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 103253-4 SOCIEDADE C M G - SCRMG

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3218 NOVA LIMA
Conta corrente (com DV) 130006107
CNPJ 01.619.167/0001-06
Nome favorecido COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.903
Valor 7.125,49
Destinação 0
Data transferência 19/04/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 666D69BCE77556DA

Termo de colaboração
Nº001/2023 - PA Nº024/2022
Chamamento público 009/2022
Projeto Banco de Alimentos e CMAUP



Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	19/04/2024 15:57:08
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	19/04/2024 16:01:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.03.2024 a 31.03.2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2023 – P.A nº 024/2022
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP	CNPJ Nº 01.619.167/0001-06

DATA	DESCRIPTIVO/DIARIA Veículo/Caminhão	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01/03/2024	01	Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 003/2024. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo/CAMINHÃO BAU com motorista para atender a demanda nos transportes de cargas na demanda do Banco de Alimentos, gerando receita conforme contrato firmado em 15/09/2023, entre a Empresa COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP e SCR MG, Termo de Colaboração nº 001/2023 Processo Administrativo nº 024/2022– para a execução da operacionalização de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Contagem/MG, a saber: Banco de Alimentos, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Período de prestação de serviços em MARÇO/2024
04/03/2024	01	
05/03/2024	01	
06/03/2024	01	
07/03/2024	01	
08/03/2024	01	
11/03/2024	01	
12/03/2024	01	
13/03/2024	01	
14/03/2024	01	
15/03/2024	01	
18/03/2024	01	
19/03/2024	01	
20/03/2024	01	
21/03/2024	01	
25/03/2024	01	
26/03/2024	01	
27/03/2024	01	
TOTAL		18 DIARIAS

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 001/2024. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A N 024/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N 009/2022**. Período de realização **MARÇO/2024**

Assinatura do Contratante:

Data: 31/03/2024

Assinatura do Contratado:

Data: 31/03/2024



ORÇAMENTO

EMPRESA:	COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA			CNPJ: 01.619.167/0001-06
Endereço:	Avenida Henrique Othero,515 _ Vila OperáriaNova Lima, MG- CEP: 34.001-328			Telefone: (31) 3547483
Representante:	Marcio Antonio Dutra			Email: coopertransp10@gmail.com
Apresentamos nossa proposta para execução de serviço descrito.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT/ DIARIA	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO; Caminhão baú fechado, não refrigerado , capacidade de carga de 03 a 04 toneladas, com condutor e com fornecimento de combustível.	até 26	R\$ 413,00	R\$ 10.738,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.738,00

INICIO IMEDIATO

Prazo de Validade: 30 Dias

NOVA LIMA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

Marcio Antonio Dutra

01.619.167/0001-06
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPERTRANSP
Avenida Henrique Othero, 515
Vila Operária - CEP 34001-328
NOVA LIMA - MG



Q

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES:

LOCADORA: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.167/0001-06, inscrição estadual nº 4483329340098, com endereço na Avenida Henrique Othero, nº 515, Bairro: Vila Operária, Nova Lima/MG, CEP 34.001-328, por seu representante legal **MÁRCIO ANTONIO DUTRA**, CPF: 533.571.326-72; RG: M-2727324, doravante denominada **CONTRATADA**;

LOCATÁRIO: - Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04; RG: MG-10.985.199, denominada **CONTRATANTE**..

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Locação de 01 (um) Veículo, conforme as cláusulas e condições a seguir que, mutuamente, estipulam e outorgam da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é a locação, pelo **LOCATÁRIO**, de 1 (um) Caminhão baú fechado, não refrigerado, capacidade de carga de 03 a 04 toneladas, para coleta de doação de alimentos; com motorista e combustível; Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do Termo de Colaboração nº 001/2023 Processo Administrativo nº 024/2022, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem/MG por intermédio da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Contagem/MG, a saber: Banco de Alimentos, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

[Handwritten signature]

Avenida Henrique Othero- nº 515 – Vila Operária – Nova Lima – MG – CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

Nephe Carvalho A.

[Handwritten signature]

COOPER TRASP
SOMOS COOP

Item	Quantidade Diária	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 1 – Caminhão baú fechado, não refrigerado, capacidade de carga de 03 a 04 toneladas, para coleta de doação de alimentos; com motorista e combustível, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total. Horário de atendimento Segunda a Sexta de 08:00 as 17:00 h.	Até 26 (vinte e seis) diárias em 07 (sete) meses.	R\$ 413,00 (Quatrocentos e treze reais), por diária.	Até R\$ 75.166,00 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais) em até 07 meses.
Valor total do Contrato – R\$ 75.166,00 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais) em 07 (sete) meses.			

Parágrafo Primeiro: Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, que verificará a disponibilidade de agenda, mediante apresentação da demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, a "Planilha de diárias" devidamente preenchida, assinada pelo(a) motorista cooperado (a) e atestada pela Diretoria de Economia Solidária e/ou pela Subsecretária de Trabalho e Geração de Renda; a Nota Fiscal e demais documentos especificados no "item 3.7" deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO e PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo deste Contrato é de 07 (sete) meses, com vigência a partir de sua assinatura.

2.2 - Este prazo poderá ser prorrogado ou reduzido, desde que por mútuo consenso entre as partes e desde que mediante termo expresso de prorrogação, hipótese em que poderão ser revistas as cláusulas e condições ora pactuadas.

Avenida Henrique Othero- nº 515 – Vila Operária – Nova Lima – MG – CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

Rafael Carvalho



CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mediante utilização das diárias, onde a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de **R\$ 173,07** (cento e setenta e três reais e sete centavos), por diária, não podendo exceder em 07 (sete) meses, a quantia de **R\$ 75.166,00 (Setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais)**

Parágrafo único: Para fins de pagamento o prestador de serviços deverá apresentar nota fiscal, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, prestando serviço de segunda a sábado, nos horários estipulados pela **CONTRATANTE**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Pagamentos em atraso importarão em multa não compensatória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês, além da correção pelo IGP-M, incidentes sobre o saldo devedor, no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

3.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AVENÇADOS NESTE CONTRATO, CONSTANTE NESTA CLÁUSULA E NO § ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.6 - O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

3.7 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá a **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos carros, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre falhas ou irregularidades verificadas quanto aos prestadores de serviços, para que seja substituído;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e



g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

h) conciliar os dados constantes na planilha de controle de carros com o GPS, para fins de pagamento.

4.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação de serviços por meio de profissionais devidamente qualificados para esse fim e com disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, exatamente conforme descrito na proposta orçamentária e no Termo de **CONTRATO**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- e) Tomar as providências necessárias para que o veículo locado apresente boas condições de uso, funcionamento e segurança, bem como perfeitas condições de limpeza interna e conforto, comodidade para os usuários.

Avenida Henrique Othero- nº 515 – Vila Operária – Nova Lima – MG – CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

República Paralela A.



- f) Substituir o veículo, no caso de constatado algum defeito ou irregularidade, inclusive de manutenção, que não possa ser sanado também de forma imediata, por outro que também possua as condições similares de uso, funcionamento, segurança, limpeza e conforto, comodidade para os usuários;
- g) Executar com mão-de-obra especializada as manutenções corretivas e preventivas do veículo;
- h) Arcar com a manutenção diária e rotineira do veículo, incluindo-se o custo de todas as peças a serem utilizadas na manutenção, assim como a mão de obra;
- i) Arcar com o custo de combustível necessário aos deslocamentos;
- j) Fornecer um motorista devidamente habilitado para a condução do veículo, substituindo-o nos casos de impedimentos, com o fim único de manter inalteradas as condições da prestação dos serviços contratados;
- k) Arcar com todos os impostos decorrentes da prestação de serviço;
- l) Cumprir as normas e exigências dos órgãos públicos relativamente à operação do veículo.
- m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- n) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Responder isoladamente e integralmente, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- p) Disponibilizar a planilha de controle de carros e do relatório de GPS mensalmente para a **CONTRATANTE**.
- q) Atestar diariamente o controle de carros, juntamente com o passageiro.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de veículos, objeto desse **CONTRATO**.
- 6.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 6.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 7.2 - A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela **DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** de Contagem e pelo(a) Gestor(a) da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
- 7.3 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - Fica também facultado às partes promoverem a rescisão, sem justa causa, do presente contrato, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias sem ônus para qualquer uma das partes.

8.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência:

- a) Ineficiência na prestação de serviço, após 02 (duas) advertências formais.
- b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

8.4 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 - O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada a inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nos casos omissos no presente instrumento, a locação aqui contratada será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação complementar;

10.2 - As obrigações contraidas pelas partes constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo, assim, serem executados pela parte inocente em caso de inadimplência da outra.

10.3 - Qualquer notificação sobre este Contrato deverá ser sempre feita por escrito e contra-recibo ou sob Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

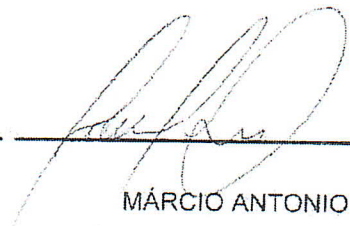
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Contagem – MG, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Contagem, 15 de setembro de 2023.

Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE

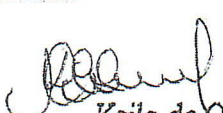

MÁRCIO ANTONIO DUTRA
Presidente da COOPER TRANSP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:


Keila de Oliveira

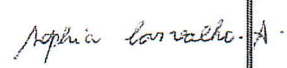
M-7.521.494

CPF- 981.217.316-15

Nome:

CPF:

Assinatura:


Sophia Carvalho da Anunciação

CPF- 272.066-90

CPF- 18.941.290



COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS
ESCOLAR E TURISMO DE NOVA LIMA - MG - COOPERVIA
CNPJ: 10.842.181/0001-57 INSC. ESTADUAL: 001.181.256-0037
E-mail: coopervianovalima@gmail.com Tel: (31) 3581-3417

ORÇAMENTO

SCRMG economiasolidaria@scrmg.org.br Telefone: (31) 3398-3653 Celular: (31) 98978-2683 Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira nº 29 Centro, Contagem MG CEP: 32.040-640 Site: www.scrm.org.br					
A/C: KEILA DE OLIVEIRA					
1	Caminhão baú fechado, não refrigerado, capacidade de carga de 03 a 04 toneladas, para coleta de doação de alimentos; com motorista e combustível, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total..	ATÉ 26/ MÊS	R\$ 456,89 DIARIA		R\$ 11.879,14 TOTAL/MÊS (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)

Prazo de validade da proposta: 45 Dias.

Condições de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal

Nova Lima, 06 de setembro de 2023

10.842.181/0001-57
COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO
DE NOVA LIMA - COOPERVIA
Rua Itauna, 126
B. Jardim Canadá - CEP 34007-714
NOVA LIMA - MG


PAULO MARCIO DA COSTA

RUA ITUNA, 126 - JARDIM CANADÁ - NOVA LIMA - MG - CEP: 34007-714

COOPERRAPOSOS

04/09/2023

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG

CNPJ-15.621.747/0001-34

ENDEREÇO-RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29, CENTRO, CONTAGEM-MG CEP-32040-640

CONTATO- KEILA

FONE- 31 3398-3653 E-MAIL- economiasolidaria@scrmg.or.br

Conforme pedido, segue orçamento de transporte a ser realizado em **carro**, gerando conforto, segurança e rapidez, trazendo a sua empresa maior satisfação dos funcionários e confiança no serviço prestado.

Saliento que este orçamento, está sendo fornecido baseado nas informações que temos, podendo sofrer alterações.

Informamos que para desenvolver este trabalho, usaremos 01 (um) Caminhão baú fechado, não refrigerado, capacidade de carga de 03 a 04 toneladas, para coleta de doação de alimentos; com motorista e combustível, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total..

Até 26 (vinte e seis) diárias.

R\$ 511,00 (quinhentos e onze reais)/diária.

OBS- ESTÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO, COMBUSTIVEL, PEDAGIO, MOTORISTA-VALORES COM NOTA FISCAL.

ORÇAMENTO TERA VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

Lembramos que, no caso de contratação dos serviços acima descritos, os mesmos serão faturados mensalmente, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10(dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Estaremos à disposição em nosso escritório para qualquer esclarecimento e **negociação** ou pelos tels. (31)3100-9819, (31)99654-9498, E-mail: cooperraposos@gmail.com.

Rafael Flor De Maio
COOPERRAPOSOS

41.776.961/0001-70

COOPERRAPOSOS-Coop.

Dos Empreendedores em

Transp. Da Reg. Raposos e MG

Rua Herval Silva, 198, Centro

CEP-34.400-000

RAPOSOS-MG

COOPERRAPOSOS-COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE DA REGIÃO DE RAPOSOS E MINAS GERAIS

**CNPJ-41.776.961/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL-004036041.00-81 OCEMG-2360 ANTT-00.5009
RNTRC-054321455 email-cooperraposos@gmail.com TELEFONES (31)99654-9498 (31)3100-1989**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.619.167/0001-06
Razão Social: COOP DOS PREST SERV TRANSP PASSAG E CARGAS DE NOVA LIMA
Endereço: RUA HENRIQUE OTERO 515 / VILA OPERARIA / NOVA LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501204311742995

Informação obtida em 15/04/2024 14:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinatura manuscrita em azul.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.619.167/0001-06
Certidão nº: 21553586/2024
Expedição: 01/04/2024, às 10:05:33
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.619.167/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP
CNPJ: 01.619.167/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:13 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **BC7C.856A.392F.BED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 448332934.00-98

CNPJ/CPF: 01.619.167/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA HENRIQUE OTHERO

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OPERARIA

CEP: 34001328

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000748943936



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 21293 / 2024

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 19195

Contribuinte

COOPERATIVA DE PREST. SERV. TRANSP. PASSAG. E
CARGAS DE NOVA LIMA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01619167000106

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVN - HENRIQUE OTHERO-0023, Nº: 515, , CEP: 34001328

Bairro: VILA OPERARIA

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

18/04/2024

Validade

17/07/2024

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

18/04/2024

N.º De Autenticidade: F34 . 4F4 . 43D . C8D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 15:37:52 do dia 18/04/2024 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira

Matrícula 17.505

Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.

Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040

Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714